Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 170 ,DE 2017.
(Autor: Vereador Mazutti/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/12/17
Protocolo

Declara de utilidade pública a Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel – ADUC.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel - ADUC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.105.772/0001-85, localizada na Rua Universitária nº 2069, Bairro Universitário, nesta cidade de Cascavel, e que tem como uma de suas finalidades estatutárias congregar, representar e defender os interesses dos docentes da Unioeste.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá cumprir os preceitos impostos pela Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 4 de dezembro de 2017.

Mazutti
Vereador/PSL

Justificação

Apresento este projeto de lei para declarar de utilidade pública a Associação dos Docentes da Unioeste – ADUC por entender ser grande importância esta associação para os docentes daquela próspera universidade. A ADUC é um órgão representativo dos docentes, com a finalidade de representá-los perante todos os interesses da categoria.

Posto isto, importante que seja declarada de utilidade pública esta associação para que possa participar de chamamentos públicos e outras ações que envolvem o poder público, em prol dos docentes da educação universitária.

Espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

LEI N° 5.417. DE 2010 com alterações feitas pela LEI 6.381/2014.

CONCESSÕES DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

Art. 2° A concessão de utilidade pública far-se-á través de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

1) Possuir personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecidas pelo cartório em que se averbou o registro; - Certidão Simplificada

2) Estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 1 (um) ano, que deverá ser comprovado por meio de Certidão ou Atestado fornecido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente;

3) Declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

4) Cópia do Estatuto Social, autenticada;

5) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido;

6) Ata da eleição da diretoria atual registrada em cartório;

7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8) Certidão negativa fornecida por Cartório Distribuidor da Entidade solicitante, bem como do Presidente da Entidade;

§ 1° A Certidão ou Atestado exigidos na alínea "b" deste artigo, deverá ser anexado em original.

§ 2° Não será concedido o Título de Utilidade Pública, caso o Presidente ou a Entidade possua Certidão Positiva emitida por Cartório de Distribuidor.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº **78.105.772/0001-85**, estabelecido na Rua Universitária, 2069, bairro Universitário, Cascavel/PR, CEP 85819-110, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Vilmar Malacarne**, portador do RG: 8.130.759-8 SESP/PR e CPF 483.140.210-91, DECLARA QUE os membros da diretoria e conselho fiscal não são remunerados por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Cascavel, 03 de novembro de 2017.

Vilmar Malacarne
CPF 483.140.210-91

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

ADUC - Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel

Rua Universitária, 2.069 – Fone/Fax (45) 3325-1015 Jardim Universitário – CEP 85819-110
Cascavel – PR - CNPJ – 78.105.772/0001-85
http://aducunioeste.webnode.com - aduc.unioeste1@gmail.com

Cascavel, 24 de Novembro de 2017

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CASCAVEL – PR

ASSUNTO: RELAÇÃO DOS EFETIVOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel – ADUC, é uma entidade representativa dos docentes do campus de Cascavel. É uma entidade sem fins lucrativos que tem dentre suas finalidades, a) amparar e defender as aspirações coletivas que levem à busca e concretização dos ideais democráticos, b) pugnar pela liberdade do ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação e, c) desenvolver atividades culturais, sociais, de assistência, beneficência e previdenciários. Nessas linhas de atuação, a ADUC busca integrar a comunidade acadêmica à sociedade do entorno da Universidade por meio da promoção de eventos culturais, almoços, jantares, além de cursos de capacitação nos diversos níveis.

A ADUC possui um amplo salão multiuso onde são realizadas as atividades próprias, bem como a cedência para realização dos eventos/cursos.

No último ano a ADUC realizou diversas edições do curso de Gastronomia, aberto à comunidade externa, sem nenhum custo de inscrição.

Também realizou em parceria com a Unioeste diversas turmas do Curso de Capacitação do PEIEX (Programa de qualificação para exportação), patrocinado pela Fundação Araucária, órgão de fomento à pesquisa do

DIRETORIA LEGISLATIVA

ADUC - Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel

Rua Universitária, 2.069 – Fone/Fax (45) 3325-1015 Jardim Universitário – CEP 85819-110
Cascavel – PR - CNPJ – 78.105.772/0001-85
http://aducunioeste.webnode.com - aduc.unioeste1@gmail.com

governo do Estado do Paraná, com a cedência do espaço para a realização dos treinamentos.

Há, ainda, atividades diversas onde a ADUC tem sido parceira. Por exemplo, na realização da Mateada da Unioeste (já com 10 edições anuais); festejos alusivos ao dia do funcionário público e às comemorações de aniversário do Campus Cascavel; construção de estruturas voltadas ao Ensino de Ciências, com foco nas crianças (Relógio do Sol e Sistema Solar), Memorial dos 45 anos do ensino superior no oeste do Paraná; só para citar algumas. Também, em sua sede, edificou uma cobertura anexa onde costumeiramente são realizadas atividades diversas, ensaios ou outras (por Professores, Técnicos-administrativos, alunos ou pela própria comunidade) sem qualquer custo para os interessados.

É intenção da diretoria da ADUC, a partir da concessão do título de Utilidade Pública Municipal, promover novos eventos comunitários, tais como, cursos de atividades manuais (artesanatos e palestras com temas específicos), visando retribuir à sociedade um pouco do conhecimento gerado na Universidade, com a participação dos docentes associados à ADUC bem como de palestrantes externos.

Nada mais a apresentar,

Prof. Doutor Vilmar Malacarne

Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • CEP 85.801-020 Fone: (45)3037-3431
Cascavel • Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado sob nº **713 (setecentos e treze)**, em data de **04 de outubro de 1984**, Livro **A-1** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **36.662 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois)**, o Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES UNIVERSITÁRIOS DE CASCAVEL - ADUC"**, em **17 de setembro de 2009**, Livro **A-149**, fls. **184/199** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **189.719 (cento e oitenta e nove mil setecentos e dezenove)**, altera a denominação para: **"ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada na cidade de Cascavel em **25 de novembro de 1983**, inscrita no CNPJ sob nº **78.105.772/0001-85**, a margem do referido registro encontram-se averbadas **03 (três)** Alteraçãoes Estatutárias, sendo a Terceira e última devidamente registrada sob nº **713/10 (setecentos e treze - averbação zero dez)** em data de **21 de fevereiro de 2014**, Livro **A-326**, fls. **056/075** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **228.033 (duzentos e vinte e oito mil e trinta e três)**. **Finalidades**: **a)** Congregar, representar e defender os interesses e direitos dos servidores da Unioeste; **b)** Promover o espírito universitário, acentuar a união e solidariedade entre os docentes da Unioeste; **c)** Amparar e defender as aspirações coletivas que levam à busca e concretização dos ideais democráticos; **d)** Pugnar pela liberdade do ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação; **e)** Desenvolver atividades culturais, sociais, de assistência, beneficência e previdenciários; **f)** Zelar pela ética profissional do docente universitário; **g)** Expressar as reivindicações e lutas da categoria docente nos planos educacional, econômico, social, cultural e político. **Diretoria**: **Presidente: Vilmar Malacarne**; Vice-Presidente: Elias Garcia; Secretário Geral: Divair Christ; Tesoureiro: Udo Strassburg; Diretor de assuntos Sócio-Culturais e Esportivos: Ediuilson Ilo Lisboa; Diretor de Imprensa e Divulgação: Gustavo Kiyosen Nakayama; Diretor Patrimonial, todos eleitos conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, devidamente registrada sob nº **713/12 (setecentos e treze - averbação doze)**, em data de **17 de maio de 2017,** Livro **A-448**, fls. **173/178** e Protocolada sob nº **206.947 (duzentos e seis mil novecentos e quarenta e sete),** e empossados conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, registrada sob nº **713/13 (setecentos e treze - averbação treze)** em data de **17 de maio de 2017**, Livro **A-448**, fls. **179/182** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **260.948 (duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e oito),** para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Artº 33 da Terceira Alteração

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • CEP 85.801-020 Fone: (45)3037-3431
Cascavel •Paraná

Estatutária. **Sede e Foro**: cidade de Cascavel à Rua Universitária, nº. 2069, Jardim Universitário, CEP 85819-110. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades**. **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 11 de outubro de 2017.

Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3RdZO.Rat7V.4Kjjz
Controle:
ennJx.cc62w
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 1221/09 **CADASTRO Nº:** 71689000

RAZAO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC

NOME DE FANTASIA:

CPF/CNPJ: 78.105.772/0001-85	PROTOCOLO: 53270/11/2009	FONE: 45-3325-1015

ENDEREÇO: UNIVERSITARIA 2069

QUADRA: 0023	LOTE: 0023	LOTEAMENTO: UNIVERSITARIO JARDIM	IMOBILIARIO: 12003564000

ATIVIDADE PRINCIPAL: ASSOCIACAO - ORGANIZACAO DE DIREITOS SOCIAIS
ORGANIZACOES DE ASSOCIACOES LIGADAS A CULTURA E A ARTE

RESTRIÇÕES: DEFERIDO SOMENTE PARA ESCRITORIO NO LOCAL

HORÁRIO ESPECIAL

INICIO DAS ATIVIDADES: 08/08/2009	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1920
TIPO ATIVIDADE: Filantrópicos, Utili	INFORMAÇÕES C.B.:

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001. PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: AURELIO RODRIGUES LYRIO	CRC nº: 0097970-3T-PR

Nº de Empregados:	2	P. de Serviço:	50,00	Comércio:	0,00
Telheiro:	0,00	Depósito:	0,00	Pátio:	0,00
Área Industria:	0,00				

Data Expedição: 17/02/2010

Carlos Casarotto
Supervisor de Equipe
SEFIN

Marcela Cunha

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): Marcela Cunha FISCAL (Matr): 9524

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ADUC -Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel

Rua Universitária, 2.069 – Fone/Fax (45) 3325-1015 - Jardim Universitário
Cascavel – PR CEP – 85819-110 CNPJ – 78.105.772/0001-85
http://aducunioeste.webnode.com aduc.unioeste1@gmail.com

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL

- ADUC -

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
ATAO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:17-220033-W9

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL
CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO IX - DA RECEITA E DE DESPESA
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1-Alteração Estatutária da ADUC conforme alterações aprovadas na Assembleia geral realizada na data de 12 de outubro de 2013 e que se consolida a partir desta data.

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Bantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL – ADUC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC, fundada na cidade de Cascavel em 25 de novembro de 1983, é pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, regulando-se por este Estatuto e pela legislação aplicável.

§ 1º – A Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel - ADUC tem sede e foro na cidade de Cascavel à Rua Universitária nº 2.069, Jardim Universitário, CEP 85819-110 CNPJ 78.105.772/0001-85

§ 2º - A associação terá tempo indeterminado de duração.

§ 3º - No contexto deste Estatuto e para os demais fins, a sigla "ADUC" e a expressão "Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel" se equivalem como denominação da Entidade.

§ 4º - A ADUC poderá criar Departamentos e instalar escritórios em outros locais, para expandir e melhor administrar suas atividades.

Art. 2º - A ADUC é órgão representativo dos docentes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel.

Parágrafo Único - A ADUC tem por finalidade congregar os docentes da UNIOESTE – Campus de Cascavel numa ação comum, de tal forma que represente os interesses da categoria e preste assistência aos seus associados.

Art. 3º - Constituem finalidades da ADUC:

a) Congregar, representar e defender os interesses e direitos dos docentes da Unioeste;

b) Promover o espírito universitário, acentuar a união e solidariedade entre os docentes da Unioeste;

c) Amparar e defender as aspirações coletivas que levem à busca e concretização dos ideais democráticos;

d) Pugnar pela liberdade do ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação;

e) Desenvolver atividades culturais, sociais, de assistência, beneficência e previdenciários;

f) Zelar pela ética profissional do docente universitário;

g) Expressar as reivindicações e lutas da categoria docente nos planos educacional, econômico, social, cultural e político.

§ 1º - A ADUC exercerá suas atividades no espírito de crescente integração de toda a comunidade universitária constituída de professores, estudantes e funcionários.

§ 2º - A ADUC poderá participar de movimentos nacionais de associações docentes de Ensino Superior, desde que não contrarie sua autonomia e aprovado em Assembléia.

§ 3º - A ADUC defende uma política educacional voltada aos interesses da população brasileira.

Art. 4º - A ADUC não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente sua receita nos fins sociais dentro do território nacional.

Art. 5º - A ADUC não remunera seus diretores, que exercerão seus mandatos gratuitamente.

CAPÍTULO II

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-V10

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A ADUC terá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores;

b) Contribuintes;

c) Beneméritos ou honorários;

d) Remidos.

§ 1º - São considerados associados fundadores todos os professores da Unioeste ou antiga Fecivel que tenham assinado a ata de instalação da Associação.

§ 2º - São associados contribuintes todos os integrantes do corpo docente da Unioeste – Campus de Cascavel, que expressamente manifestem sua adesão à Associação, contribuindo mensalmente.

§ 3º - São associados beneméritos ou honorários os que, por serviços de natureza relevante prestados ao ensino, à pesquisa ou à ADUC, sejam incluídos em tal categoria por deliberação da Diretoria, que expedirá o competente diploma, podendo homenageá-los em sessão pública, porém não possuem direito de votar nem ser votados em assembleias da ADUC.

§ 4º - São associados remidos todos aqueles docentes aposentados que possuíram no mínimo dez anos de contribuição junto a ADUC. Caso queiram continuar como associados, serão isentos da contribuição mensal estatutária.

Art. 7º - São direitos dos associados:

a) Usar a palavra e o voto nas Assembleias Gerais;

b) Votar e ser votado nas eleições para os cargos estatutários;

c) Solicitar, obedecidas as normas do presente Estatuto, a convocação da Assembléia Geral;

d) Gozar dos benefícios assistenciais, previdenciários, recreativos e culturais promovidos pela Associação;

e) Interpor recursos, na forma estatutária;

f) Usar as faculdades normalmente relacionadas com qualidade de associado.

§ 1º - Os associados beneméritos ou honorários terão o direito de voz, porém não poderão votar nem serem votados nas Assembleias Gerais;

§ 2º - Os associados remidos terão direito somente de votar, mas não podem ser votados para cargos da administração da ADUC.

§ 3º - O exercício dos direitos previstos neste artigo supõe ao associado o cumprimento do Art. 6º deste Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

a) Obedecer às normas do presente Estatuto e aos princípios de ética profissional;

b) Contribuir com as mensalidades;

c) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou dos órgãos sociais de que façam parte.

Art. 9º - Cabe à Diretoria aplicar penalidade aos associados, obedecidas às disposições legais em vigor.

Art. 10 - São as seguintes as penalidades aplicáveis:

a) Advertência, para o associado culpado de desobediência às normas estatutárias;

b) Repreensão em caso de reincidência;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
ATAD E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-Vii

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Padilha - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

c) Suspensão, para os associados que reincidirem em conduta passível de pena de repreensão, já tendo esta, sido aplicada, bem como para os que praticarem graves infrações das normas que regem a ética profissional ou o decoro;

d) Expulsão, para os associados cuja conduta seja totalmente incompatível com o bom convívio associativo e que já tenham cumprido pena anterior de suspensão.

§ 1º - A pena de suspensão será graduada pela Diretoria entre trinta dias e seis meses, atendidas as circunstâncias do caso e os antecedentes pessoais do punido, na vida associativa.

§ 2º - Para aplicação da pena de exclusão, a diretoria nomeará comissão processante composta de três membros associados em pleno gozo de seus direitos, indicando desde logo o presidente e o secretário da comissão, que fará análise do pedido de exclusão de associado encaminhada pela diretoria e emitirá parecer circunstanciado, que após deliberado em reunião de diretoria, será encaminhado para competente assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim;

§ 3º - A Assembleia convocada para aplicação de pena de expulsão só poderá deliberar com a presença de metade mais um do número de associados,

§ 4º - Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem efetivo respeito ao amplo direito de defesa do contraditório do associado.

Art. 11 - Da decisão da Diretoria que aplica penalidade ao associado cabe recurso, com efeito suspensivo, e deste, para a Assembléia Geral, com igual efeito.

Art. 12 - Os associados não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas da Associação.

Art. 13 - Perde a qualidade de associado o professor que deixar de integrar o corpo docente da Unioeste, ressalvada a hipótese de aposentadoria.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - São os seguintes os órgãos da Associação:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração da ADUC dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausente ou discordante e classifica-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, reunindo-se:

a) Ordinariamente, até a data de 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre os relatórios, prestações de contas, plano de atividades e orçamento elaborados pela Diretoria e, de dois em dois anos, para dar posse aos eleitos.

b) Extraordinariamente, para deliberar sobre:

1 – reforma estatutária;

2 – destituir a Diretoria ou afastamento de membros desta;

3 – dissolução da Associação e destino de seu patrimônio quando da impossibilidade de continuidade da Associação, com a respectiva exposição de motivos;

REGISTRO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
ATADO E PROTOCOLADO- -21-Fev-2014-15:13-228033-V12

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Paulin - Escrevente
Juramentada

CONFERE

4 – deliberação sobre pedido de autorização, formulado pela Diretoria, para aquisição ou alienação de bens imóveis;

Art. 16 - Ressalvados os casos previstos no Artigo 20 deste Estatuto, as Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira, com qualquer número, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos presentes, excetuando-se as votações que exijam quórum qualificado;

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da diretoria da ADUC após indicação da maioria absoluta dos seus membros ou pelo conselho fiscal, por unanimidade dos votos dos seus integrantes, ou, após solicitação não atendida pelo Presidente da diretoria, por pelo menos um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos de voto.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária será convocada mediante edital afixado com antecedência mínima de cinco (05) dias, dele constando a data, o local, horário de início da primeira e segunda convocações, especificando ainda o quórum mínimo para instalação e a respectiva Ordem do dia.

Art. 17 - A Assembléia Geral, quando extraordinária deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por grupo de associados, respeitado o disposto no parágrafo primeiro do art. 16 deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada mediante edital afixado com pelo menos dois (02) dias de antecedência e do qual constará a data, o horário de início da primeira e segunda convocações, especificando o quórum mínimo e a Ordem do dia.

Art. 18 - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente da ADUC, e em caso de impedimento, o seu substituto legal na forma prevista neste Estatuto, e a condução da Assembleia poderá também ser feita por um associado designado pela Assembléia.

Parágrafo único - A Assembleia geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia, decidindo por maioria simples dos votos dos presentes, tendo o Presidente da Assembléia apenas o voto de desempate. Haverá sempre, antes da Ordem do dia, tempo reservado a informes e comunicações livres.

Art. 19 - Dos atos praticados pela Diretoria cabe recurso à Assembléia Geral.

§ 1º - O associado interessado em interpor recurso sobre qualquer decisão da diretoria terá um prazo máximo de dez (10) dias contados da efetiva publicação da decisão para protocolar na secretaria da ADUC seu pedido de recurso devidamente circunstanciado.

§ 2º - Recebido o recurso, a diretoria da ADUC terá um prazo de trinta (30) dias para convocar Assembleia Geral Extraordinária específica para apreciar o recurso.

Art. 20 - A Assembléia convocada para dissolução da Associação só poderá validamente deliberar com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e, em segunda convocação, 10 (dez) dias depois, com a presença de, no mínimo, a metade dos associados, cuja decisão se dê pela maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único – Deliberada a dissolução, a Assembleia, após a liquidação do passivo, com o pagamento de todas as obrigações da ADUC, fará a apuração do patrimônio líquido remanescente, que deverá ser revertido a uma ou mais instituições congêneres, que tenham idênticas finalidades e atividades, sendo vedada a restituição de que trata o parágrafo 1º, do artigo 61, do Código Civil.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 21 - Compete à Diretoria a tarefa de administração da Associação, cabendo-lhe de modo especial:

a) Coordenar os trabalhos de seus integrantes:

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
APRESENTADO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-220033-V13

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Martin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

b) Aprovar os documentos a que se refere o art. 15, encaminhando-os à Assembléia Geral;

c) Convocar e dirigir as Assembleias;

d) Deliberar sobre penalidades a serem aplicadas a associados em primeira instância;

e) Convidar, se necessário, associados para tarefas auxiliares de execução nos planos culturais, assistenciais, de defesa dos interesses da classe e de divulgação, conferindo-lhes as funções de Assistente da Diretoria, assegurando a tais assistentes o direito a voz sem voto, em reuniões da Diretoria;

f) Propor à Assembléia Geral quaisquer aquisições ou alienações de bens imóveis;

g) Movimentar o patrimônio mobiliário da Associação, mediante balanço e prestação de contas;

h) Em caso da dissoução da Associação, submeter à Assembléia Geral;

i) Propor reformas estatutárias, submetendo a proposta para deliberação em Assembleia geral específica;

j) Autorizar despesas de montante superior a cinco valores de referência regional;

k) Prestar assistência aos associados, em assuntos de interesse da classe mediante a contratação de profissional e fixar atribuições e remuneração;

l) Elaborar seu regimento interno.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á, na forma prevista por seu Regimento, deliberando, salvo exceções estatutárias ou regimentais por maioria simples.

§ 1º - A Diretoria só poderá deliberar validamente quando presente à reunião metade mais um dos seus membros, incluídos obrigatoriamente o Presidente ou o Vice-Presidente, um dos Secretários e um dos Tesoureiros.

§ 2º - O Presidente terá o voto de membro da Diretoria e voto de qualidade em caso de empate da deliberação.

Art. 23 - A Diretoria será eleita por um mandato de dois anos em Assembléia Geral, sendo composta de:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro Geral
- Diretor de Imprensa e Divulgação
- Diretor de Assuntos Sócio Culturais e Esportivos
- Diretor Patrimonial.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

a) Representar a ADUC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

b) Exteriorizar a vontade da Associação;

c) Convocar a Assembléia Geral e presidi-la;

d) Contratar e demitir os funcionários da Associação, obedecendo aos preceitos de meritocracia e profissionalismo;

e) Assinar em conjunto com o Tesoureiro Geral, cheques, ordens de pagamento e documentos de despesas em geral, precedidos de tais atos, no caso de despesas superiores a cinco valores referenciais regionais, de autorização da Diretoria;

f) Dirigir a execução do plano de atividades e a execução do orçamento;

g) Dar cumprimento às deliberações dos órgãos estatutários;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
ATADO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-V14

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Rantin - Escrevente
Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 25 - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância do cargo para término do mandato, e encarregar-se de todas as tarefas próprias do Presidente que por este lhe sejam delegadas.

Art. 26 - Compete ao Secretário Geral:

a) Elaborar relatório e plano de atividades, de acordo com as deliberações da Diretoria;

b) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

c) Encarregar-se do expediente e da correspondência;

d) Supervisionar e dinamizar o intercâmbio com as outras entidades docentes, subordinando-se à orientação da Diretoria;

e) Manter em dia os cadastros dos associados.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro Geral:

a) Supervisionar toda a contabilidade da Associação;

b) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e documentos de despesas em geral, presididos tais atos, no caso de despesas superiores a cinco valores de referência regional, de autorização da Diretoria;

c) Elaborar de acordo com as deliberações da Diretoria, o orçamento a ser submetido à Assembléia Geral;

d) Elaborar os documentos contábeis destinados a instruir a prestação de contas, e redigir a própria prestação de contas;

e) Planejar e executar, após aprovação pela Diretoria a atuação da Associação em matéria de previdência, seguros e beneficência.

Art. 28 - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação coordenar as informações, cabendo-lhe de modo especial:

a) a confecção e distribuição de jornais, informes, boletins, circulares e convocações da Associação.

b) Organização e atualização dos murais;

c) Elaboração e distribuição de cartazes;

d) Estabelecer contatos com a imprensa em geral para promoção e difusão de trabalhos da Associação.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Assuntos Sócio-Culturais e Esportivos, estimular a convivência entre os associados, cabendo-lhes de modo especial:

a) Promover atividades recreativas para os associados;

b) Promover festas e outras atividades;

c) Elaborar convênios de interesses dos associados, submetendo-os à aprovação da Diretoria;

d) Organizar programas culturais como cursos, palestras, promoções teatrais, cinematográficas e outras.

e) Organizar campeonatos e outras competições;

f) Incentivar e promover a prática esportiva entre os associados;

g) Buscar o envolvimento da comunidade acadêmica em promoções esportivas da associação.

Art. 30 - Compete ao Diretor Patrimonial zelar pelo patrimônio da Associação, manutenção e obras:

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
ATRAIO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-915

1º RTDDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Pantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

a) Manter controle patrimonial dos bens da Associação;

b) Zelar pela manutenção do patrimônio da ADUC;

c) Acompanhar os contratos de locação do salão de festas da ADUC;

d) Administrar a execução de obras.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal será formado de três (03) membros efetivos e um (01) suplente, todos eles associados e em pleno gozo dos direitos associativos, cujos nomes serão indicados pela Assembleia Geral, competindo-lhe, a cada três meses, emitir parecer escrito sobre os balancetes mensais que lhe serão apresentados pela Diretoria.

§ 1º - Não poderão fazer parte do conselho fiscal os membros da diretoria, o cônjuge ou parente destes, até o terceiro grau;

§ 2º - O mandato do conselho fiscal coincide com o mandato da diretoria da ADUC.

Art. 32 - O Conselho Fiscal funcionará em plenário ou em Câmara, cabendo-lhe:

a) Verificar as contas e repassar para aprovação em Assembléia Geral;

b) Emitir parecer sobre os documentos encaminhados pela Diretoria à Assembleia Geral;

c) Fiscalizar as atividades da Diretoria em matéria de previdência, assistência e seguros, contratando para tal, se necessário, com os recursos da ADUC, auditorias especializadas;

d) Conhecer de reclamações de associados contra atos da Diretoria, recomendando as medidas pertinentes;

e) Convocar Assembleia em conformidade com este Estatuto;

f) Emitir parecer sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis, formuladas pela Diretoria;

g) Emitir parecer sobre as contas de apuração patrimonial, quando deliberada a dissolução da Associação, sobre o destino de seu patrimônio.

h) Propor à diretoria, pela maioria absoluta de seus membros, reforma estatutária para encaminhamento à Assembleia.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - O mandato da Diretoria será de (02) dois anos, eleitos em forma de chapas;

§ 1º - A realização das eleições deverá resguardar sempre o sigilo do voto.

§ 2º - Atendida a norma do parágrafo anterior, as eleições serão convocadas pela Diretoria, por edital de convocação, onde constará a forma de registro da chapa, data e local de inscrição;

Art. 34 - São elegíveis para os cargos da Diretoria os associados que, reunidos em forma de chapa, declarar por escrito à Diretoria em Exercício sua intenção de a elas concorrer, especificando os respectivos cargos a que se candidatam os integrantes da chapa.

§ 1º - As eleições poderão ser em cédulas impressas ou em urna eletrônica.

§ 2º - Nas eleições para a Diretoria, o voto será por chapa completa, considerando-se nulo o voto dado individualmente ou a candidatos de diversas chapas.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
ATACO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-V16

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Hamm - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 35 - Só poderão participar das eleições os candidatos que se reunirem em forma de chapas completas, preenchendo todos os cargos da Diretoria, que deverão ser registrados conforme edital da Diretoria.

Art. 36 - Será proclamada eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos, que será empossada no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado, salvo impedimento legal.

Parágrafo Único - No caso de empate, será convocada nova eleição no prazo máximo de sete (07) dias a contar da data da publicação do resultado.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 - Constituem patrimônio da ADUC os bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo Único - No caso da extinção da Associação, seus bens patrimoniais serão destinados prioritariamente a Unioeste – Campus de Cascavel, secundariamente a entidades congêneres de fins não econômicos ou a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos, escolhidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DA RECEITA E DE DESPESA

Artigo 38 - A receita da ADUC será formada pelas mensalidades pagas pelos associados, por donativos, colaborações e rendas mobiliárias e imobiliárias.

§ 1º - A ADUC poderá obter rendimento com aplicações financeiras que não envolvam risco;

Artigo 39 - A mensalidade do associado será de 1% do seu salário base na Unioeste – Campus de Cascavel.

Artigo 40 - Constituem despesas operacionais todas aquelas de que a Entidade necessitar para atingir os seus objetivos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O ano orçamentário terá início em primeiro de janeiro e findará em trinta e um de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A diretoria apresentará a Prestação de Contas, ordinariamente, a cada ano, em Assembleia Geral para deliberação sobre as atividades da Diretoria, os relatórios financeiros, plano de aplicação e orçamento.

Art. 42 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar injustificadamente a três (03) reuniões consecutivas.

Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser emendado ou reformado por encaminhamento da Diretoria, em Assembleia Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, obedecendo os ritos estatutários.

Art. 44 – No final do mandato, a Diretoria que deixa a gestão da ADUC não poderá comprometer a arrecadação e as atividades normais da ADUC, tampouco deixar dívidas de valor superior a arrecadação mensal da ADUC.

Art. 45 - O presente Estatuto altera o anteriormente aprovado pela Assembléia da ADUC, realizada no dia 19 de agosto de 2009, e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Cascavel, em 17 de setembro de 2009 sob nº 0000713/07, do livro A-149, fls. 184/199 de Pessoas Jurídicas.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-V17

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Patrícia Cantini, Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 46 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e comunicado aos órgãos públicos pertinentes.

Cascavel, 12 de outubro de 2013.

MION CARTÓRIO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL-PR

NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO
Presidente da Aduc

CARMEM CELIA BARRADAS CORREIA
Secretaria Geral

RAFAELA PESSALI GONÇALVES
OAB/PR 42.730

CUSTAS
VRC: 300
R$ + FUNREJUS +
DISTRIBUIÇÃO +
DEMAIS ENCARGOS
TOTAL R$ 85,10

1° TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Selo Nº XVXo6.gjdZZ.zXLhy, Controle: jVGp0.2sfS Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO.
Cascavel-PR, 13 de fevereiro de 2014.
Em Testº da Verdade
Octacílio Mion Neto - Escrevente Notarial

Mion Cartório Paulo Roberto Mion 1º NOTÁRIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
AUTUADO E PROTOCOLADO - 21-Fev-2014-15:18-228033-413

Marchesini

Selo xYNfO.HBhyh.hPWue, Controle: 156cG.3pTS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0228033 - Registrado sob nº 0000713/10 Livro A-326, fls. 056/075
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 21/02/2014

Eliane Maria Marchesini · Titular
Ana Paula Marchesini · Substituta
Mariza Marquetti · Escrevente

1º RTDDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Selo: zRdDw.RHDVQ.KPcuW, Controle: INT2x.kqIOW
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Fabiane Fantini - Escrevente Juramentada

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini
Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

COMISSÃO LEGISLATIVA

ADUC - Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel
Rua Universitária, 2.069 – Fone/Fax (45) 3325-1015 - Jardim Universitário
Cascavel – PR CEP – 85819-110 CNPJ – 78.105.772/0001-85
http://aducunioeste.webnode.com/ aduc.unioeste@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos 26 de abril de 2017 em Assembléia Geral Ordinária, às 9:00 horas na rua Universitária nº 1619, Bairro Jardim Universitário, CEP 85819-110, Cascavel-PR,reuniram-se diretores e associados para eleição da diretoria da Associação dos Docentes da Unioeste de Cascavel- ADUC. Como só houve uma chapa inscrita a mesma foi eleita ficando assim constituída:

Presidente:.....Vilmar Malacarne,
brasileiro, casado, professor, residente à rua Sociologia 979, Jardim Universitário, Cascavel, PR, CEP 85819-250, portador do CPF 483.140.210-91 e RG 8.130.759.8

Vice-presidente:.....Elias Garcia,
brasileiro, casado, professor, residente à rua Rio de Janeiro 1405, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-030, portador do CPF 409.342.849-20 e RG 3.100.524.8

Secretário Geral:.....DivairChrist
brasileiro, casado, professor, residente à rua,Dr Sandino Erasmo de Amorim 582, Bairro Maria Luiza, Cascavel, PR, CEP 85819-690, portadora do CPF 662.068.639-72 e RG 4.059.462-0

Tesoureiro:.....UdoStrassburg,
brasileiro, casado, professor, residente à rua Rodrigues Alves,1197, Jardim Maria Luiza, Cascavel, PR, CEP 85819-670, portador do CPF 502.446.049-91 e RG 3.350.613.9

Diretor de assuntos Sócio-Culturais e Esportivos:.....Ediuilson Ilo Lisboa
brasileiro, casado, professor, residente à rua Laranjeiras do Sul 1132, Jardim Nova York, Cascavel, PR, CEP 85816-520, portador do CPF 682.887.860-49 e RG 9.984.050.1

Diretor de Imprensa e Divulgação:.. Gustavo Kiyosen Nakayama,
brasileiro, casado, professor, residente à rua Mobral 76, apto 204 Jardim Maria Luiza, Cascavel, PR, CEP 85819-505, portador do CPF 020.287.179-71 e RG 5.117.289.2

Diretor Patrimonial:..... Tiago Emanuel Kluber
Brasileiro, casado, professor, residente à rua Mal. Floriano 3518 apto 403, Centro, Cascavel, PR, CEP 85810-190, portador do CPF 050.204.969-36 e RG 8.405.999-4

Logo após elegeu-se o Conselho Fiscal o qual ficou da seguinte forma: 03 Membros Efetivos: Marco Antonio Batista Carvalho, Valdecir Soligo e AntonioDonizeti da Cruz; 01 suplente, Anibal Mantovani Diniz. Todos empossados na Assembléia de 27 de abril de 2017 para um mandato de dois anos, que vai de 27/04/2017 à 27/04/2019. Nada mais havendo a tratar eu, Carmen Célia Barradas Correia Bastos, lavrei a presente ata.

FIRM. RECONHECIDA 2º TABELIONATO

Nereida Mello da Rosa Gioppo
Ex Presidente

Vilmar Malacarne
Presidente

Carmem C. B. C. Bastos
Secretária

FIRM. RECONHECIDA 2º TABELIONATO

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -17-Mai-2017-14:52-260947-3/7

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Patiane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

2°Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves 3755
Cascavel-PR-CEP85.801-120
(45)3223-6935
CNPJ:78118437/0001-11

Selo nº kCGpc.3XFva.zwedP-qvvfc.nR9I8
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de VILMAR MALACARNE e NEREIDA MELLO DA ROSA GIOPPO. *0017*. Dou fé. Cascavel-Paraná, 17 de maio de 2017.

Em Test° _____ da Verdade

Marcelo de Moura Mion-Escrevente

Emolumentos R$7,90 - VRC 21,73, Funrejus: R$1,96, Selo Funarpen: R$0,75 - Total R$ 78,00
Cod Segurança: F58CNFK44-471240-86

2° TABELIONATO DE NOTAS
Francisco Smarczewski
Tabelião Designado
CPF 003 365 099-91
Cascavel-Paraná

CUSTAS
VRC: 3,00
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 78,00

M Marchesini

Selo Nztwe.oVpPp.vADyR, Controle: GrWAh.utwnM
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0260947** - Registrado sob nº **0000713/12** Livro A-448, fls. 173/178
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 17/05/2017

- *Eliane Maria Marchesini · Titular*
- *Anna Paula Marchesini · Substituta*
- *Mariza Marqueti · Escrevente*

1ºOFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -17-Mai-2017-14:52-260947-4/7

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR
- RTDPJ -

1° RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Selo: 4RdDw.rXdPp.jHDyR, Controle: GrIAh.ZGnLd

Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.

Tatiane Fantin - Escrevente Juramentada

CERTIDÃO

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini

Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015 73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Associados ADUC - Abril 2017

	Nome	Assinatura
1 -	Acir Dias da Silva	
2 -	Adriane de Castro Martinez	
3 -	Adriano Divino Lima Afonso	
4 -	Adriano Tomio Hoshi	
5 -	Alberito Rodrigo de Carvalho	
6 -	Alex Sandro Jorge	
7 -	Alexandre Almeida Webber	
8 -	Alexandre Maller	
9 -	Alexandre Sebastião F. Soares	
10 -	Alfredo Petrauski	
11 -	Allan Cezar Faria Araujo	
12 -	Amarildo de Vicente	
13 -	Ana Carla Marques da Silva	
14 -	Andre Vicente	
15 -	Andrea Cristina Martelli	
16 -	Anibal Mantovani Diniz	
17 -	Antonio Donizeti da Cruz	
18 -	Antonio Jair Sarturi Crestani	
19 -	Antonio Severino Trigo Rocha	
20 -	Beatriz Rosana G. de Oliveira	
21 -	Carla Sakuma de Oliveira Bredt	
22 -	Carlos Eduardo S. O. Uscocovich	
23 -	Carlos Tadashi Kunioka	
24 -	Carmen Celia Barradas Correia Bastos	
25 -	Carmen Terezinha B. Maciel	
26 -	Célia Leme Beu	
27 -	Christian Giampietro Brandão	
28 -	Claudio Mioranza	
29 -	Clovis Sussumu Takahachi	
30 -	Daniela Pereira Lima	
31 -	Daniela Ferreira Miyata	
32 -	Decio Lopes Cardoso	
33 -	Denis Dall'Asta	
34 -	Divair Christ	
35 -	Dulce Maria Strieder	
36 -	Edison Luiz Leismann	
37 -	Ediuilson Ilo Lisboa	
38 -	Edson Antonio Alves da Silva	
39 -	Elenita Conegero Pastor Manchope	
40 -	Elias Garcia	
41 -	Emerson Mario Boldo	
42 -	Fabiana Gisele da Silva Pinto	
43 -	Fábio Lopes Alves	
44 -	Faustino Garcia Alferez	
45 -	Francyelle dos Santos Soares	
46 -	Flávia Anastacio de Paula	
47 -	Gerson Henrique da Silva	
48 -	Gleice Fernanda C. P. Gabriel	
49 -	Gustavo Kiyosen Nakayama	
50 -	Helder Lopes Vasconcelos	
51 -	Hirofumi Uyeda	
52 -	Irene Carniatto de Oliveira	
53 -	Isaura Monica Souza Zanardini	
54 -	Ivete Janice de Oliveira Brotto	

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -17-Mai-2017-14:53-260947-5/7

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.

Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.

Tatiane Pantin - Escrevente Juramentada

DIRETORIA LEGISLATIVA

55 -	Jackeline Tatiane Gotardo	
56 -	João Batista Zanardini	
57 -	João Carlos da Silva	
58 -	João Jorge Correa	
59 -	João Vicente de Morais	
60 -	Jorge Bidarra	
61 -	Jose Carlos da Costa	
62 -	José Dantas de Lima Junior	
63 -	José Luis da Conceição Silva	
64 -	Joseane Rodrigues da Silva	
65 -	Juci Mara Cordeiro	
66 -	Julio Cesar Empinotti	
67 -	Julio Mizuta	
68 -	Julio Pacheco Monteiro Neto	
69 -	Karen Andrea Comparin	
70 -	Karin Erdmann	
71 -	Liana Fatima Fuga	
72 -	Lili Marlene Hofstatter	
73 -	Liliam Faria Porto Borges	
74 -	Lourdes Kaminski Alves	
75 -	Lucia Helena Pereira Nobrega	
76 -	Lúcia Terezinha Zanato Tureck	
77 -	Lucinéia de Fatima Chasko	
78 -	Lucyelle Cristina Pasqualotto	
79 -	Luis Francisco Angeli Alves	
80 -	Luiz Antonio Rodrigues	
81 -	Luiz Fernando Reis	
82 -	Luiz Sergio Fettback	
83 -	Luzia Neri Cosmo Machado	
84 -	Manoela de Carvalho	
85 -	Marçal Seitaro Matumoto	
86 -	Marcia Regina Ristow	
87 -	Marco Antonio Batista Carvalho	
88 -	Marcos Antonio da S. Cristovam	
89 -	Margarete Nakatani	
90 -	Maria Ester Rodrigues	
91 -	Maria Inalva Galter	
92 -	Maria José Rizzi Henriques	
93 -	Maria Lidia Sica Szymanski	
94 -	Maria Lucia Frizon Rizzotto	
95 -	Maria Lucia Melo de Souza Deitos	
96 -	Mariangela Monteiro de Melo	
97 -	Marina Berti	
98 -	Marlei Fátima Cezarotto Fiewski	
99 -	Marlowa Zachow	
100 -	Milton Elias de Oliveira	
101 -	Mônica Tereza Suldofski	
102 -	Nelson Ossamu Osaku	
103 -	Nereida Mello da Rosa Gioppo	
104 -	Norisvaldo Cesar Bressanim	
105 -	Orival Alves	
106 -	Paulo Sergio Wolff	
107 -	Pericles Almeida D. Duarte	
108 -	Rafael Andrade Menolli	
109 -	Ralpho Reinaldo dos Reis	
110 -	Reinaldo Prandini Ricieri	
111 -	Reno Paulo Kunz	
112 -	Rita de Cassia Simão	

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -17-Mai-2017-14:53-260947-6/7

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Tatiane Nunes - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

113 -	Roberto Antonio Deitos	
114 -	Rolando Plumer Pezzini	
115 -	Ronaldo Pereira Gonçalves	
116 -	Rose Maria Belim Motter	
117 -	Samuel Nelson M de Souza	
118 -	Sanimar Busse	
119 -	Sebastião Caldeira	
120 -	Shirley Martins Silva	
121 -	Silvia Renata Machado Coelho	
122 -	Solange de Fatima Reis Conterno	
123 -	Solânia Durman	
124 -	Tarcisio Vitor Augusto Lordani	
125 -	Terezinha Alves Dias	
126 -	Tiago Emanuel Kliüber	
127 -	Tiago Pereira Leite	
128 -	Udo Strassburg	
129 -	Ulisses Luiz Tasca Roman	
130 -	Valdecir Soligo	
131 -	Vander Piaia	
132 -	Victor de Souza	
133 -	Vilmar Malacarne	
134 -	Wilson Alves de Oliveira	

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -17-Mai-2017-14:53-260947-7/7

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 16 de outubro de 2017.
Juliane Fantin - Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.105.772/0001-85 MATRIZ		**28/09/1984**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADUC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UNIVERSITARIA	**2069**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.819-110	**JARDIM UNIVERSITARIO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3325-1015 / (45) 3220-3211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **15:15:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2017

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-260
FONE: (45) 3326-4179 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL ADUC
CNPJ: 78.105.772/0001-85

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
E5o8O . O2DrH . vsz2e
Controle:
k5Njp . ajtea
Consulte este selo em
http://funarpen.com.br

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

0 000000 027973

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 30,43
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLAÇÃO

314067

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

VILMAR MALACARNE **CPF: 483.140.210-91**

FILIAÇÃO: NAO INFORMADO

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
R5o8O . O2Dza . qLhTd
Controle:
ndmXd . thKCH
Consulte este selo em
http://funarpen.com.br

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

0 000000 027974

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 30,43
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CONFERIDO

CRISTIANE

314069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 71022/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**358711**		
Nome/Razão:	**ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC**		
CNPJ/CPF:	**78.105.772/0001-85**		
Endereço:	**RUA UNIVERSITARIA, 2069**		
Complemento:			
Bairro:	**UNIVERSITÁRIO**	**CEP:** 85.819-110	
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	358711
Nome/Razão:	ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC
CNPJ/CPF:	78.105.772/0001-85

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 3 de novembro de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-VLLXTJ-247417662

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC
CNPJ: 78.105.772/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:09:29 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2018.
Código de controle da certidão: **EBEF.56ED.087D.BBC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ

Declaramos a quem interessar possa que a Empresa abaixo discriminado esta devidamente inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes com o numero **7168900** e Alvará de Licença n °1221/09 , data de abertura 08/08/2009, permanecendo ativo até a presente data.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIOESTE DE CASCAVEL - ADUC

Endereço: RUA UNIVERSITARIA, 2069, UNIVERSITÁRIO

Ramo: ASSOCIACAO - ORGANIZACAO DE DIREITOS SOCIAIS
ORGANIZACOES DE ASSOCIACOES LIGADAS A CULTURA E A ARTE

CNPJ : 78.105.772/0001-85

Observação: Está declaração *não* tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria de Finanças
Setor de alvará

Cascavel, 30/11/2017

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Código de autenticidade: - WIS022201-000-ADMLSD-24978678
Código de autenticidade: - WIS022201-000-ADMLSD-24978678